



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 762 • Terça-Feira, 04 de Julho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.517/2017

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR COMO PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”, que será comemorada, anualmente, na 2ª quinzena de setembro, como parte do calendário oficial do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - Na Semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JUNHO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador do Município

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2016

“Dispõe sobre a implantação da taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do Município de Aquidauana, e dá outras providências.”

1. ONDE CONSTA O CÁLCULO DA TAXA COMO SENDO ABAIXO;

Art. 5.º

$$\text{CÁLCULO DA TAXA} = [ACi + (ACi \times Ff) + (ACi \times Fc)] \times Ce$$

2. LEIA-SE COMO CORRETO O APROVADO EM PLENÁRIO:

Art. 5.º

$$\text{CÁLCULO DA TAXA} = [ACi + (ACi \times Ff) + (ACi \times Fc)] \times Ce$$

Onde:

Ct = Custo total anual despendido com os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como os demais custos afins assumidos pelo município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE JUNHO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO E CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

O município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto n. 16/2017, informa aos interessados que a subcomissão técnica apresentou à CPL o solicitado na ata da reunião de APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, possibilitando assim dar continuidade a sessão, sendo assim a CPL convoca os licitantes para a sessão, a qual ocorrerá no dia **06 de julho de 2017 às 08:00** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Aquidauana-MS 30 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n.16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14 de**

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



julho de 2017 às 08:00 horas, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e materiais permanentes destinados a reparo e manutenção de computadores e implantação de infraestrutura de redes de dados da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 29 de junho de 2017.

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/06/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.148.472/0001-63, com sede na Avenida Edson de Lima Solto, nº 160, Zona 02, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada por **Fabiano Candido Sobral**, com CPF nº 869.673.121-20; **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03, com sede na Rua Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Maurinho Breschigliari**, com CPF nº 326.670.009-00; **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.097.360/0001-00, com sede na Rua Brilhante, nº 1110, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Nivaldo Marques da Silva**, com CPF nº 542.473.731-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 67/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 55/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE 9.756 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis) CAMISETAS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017. (C.I. nº 255 de, 03 de maio de 2017 - GAB/GEMED). De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem

fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência de Educação, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) ANA FÁBIA DAMASCENO SILVA BRUNET e JOÃO LÚCIO ECHEVERRÍA.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas

contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município poderá, a seu critério, convocá-la novamente ou convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, sendo que poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal/INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da

notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da seguinte fonte de recurso:

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manut. E Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00 .00.00.00.10 01	Material de Consumo
Código Reduzido:	141	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 23 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME
Detentora da Ata

G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP
Detentora da Ata

N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA – EPP
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestor da Ata

ANA FÁBIA DAMASCENO SILVA BRUNET
Fiscal da Ata

JOÃO LÚCIO ECHEVERRIA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Edson Benicá
CPF: 051.681.028-67

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	67/2017	Processo Administrativo:	68/2017	Total dos Itens Vencedores:	129.126,66				
Licitação.....:	55/2017 - PR								
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE 9.756 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis) CAMISETAS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017. (C.I. nº 255 de, 03 de maio de 2017 - GAB/GEMED).								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 1	- 13042051 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 02 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		160,000	0,0000	13,2000	2.112,00	Venceu	1 *****	
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		160,000	0,0000	13,2500	2.120,00	Desclassif.	2	
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		160,000	0,0000	14,1900	2.270,40	Desclassif.	3	
Item.....: 2	- 13042052 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 04 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		618,000	0,0000	13,1500	8.126,70	Venceu	1 *****	
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		618,000	0,0000	13,2000	8.157,60	Desclassif.	2	
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		618,000	0,0000	13,4700	8.324,46	Desclassif.	3	
Item.....: 3	- 13042053 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 06 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		938,000	0,0000	13,1500	12.334,70	Venceu	1 *****	
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		938,000	0,0000	13,2000	12.381,60	Desclassif.	2	
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		938,000	0,0000	13,2500	12.428,50	Desclassif.	3	
Item.....: 4	- 13042054 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 08 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		1.618,000	0,0000	13,1300	21.244,34	Venceu	1 *****	
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		1.618,000	0,0000	13,1400	21.260,52	Desclassif.	2	
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		1.618,000	0,0000	13,2000	21.357,60	Desclassif.	3	
Item.....: 5	- 13042055 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 10 - - Unidade: UN								
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		1.242,000	0,0000	13,2500	16.456,50	Venceu	1 *****	
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		1.242,000	0,0000	13,2800	16.493,76	Desclassif.	2	
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		1.242,000	0,0000	13,3500	16.580,70	Desclassif.	3	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2017 Processo Administrativo: 68/2017 129.126,66

Licitação.....: 55/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 9.756 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis) CAMISETAS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017. (C.I. nº 255 de, 03 de maio de 2017 - GAB/GEMED).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 13042056 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 12 - - Unidade: UN								
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		1.336,000	0,0000	13,1500	17.568,40	Venceu	1 *****
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		1.336,000	0,0000	13,2000	17.635,20	Desclassif.	2
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		1.336,000	0,0000	13,2500	17.702,00	Desclassif.	3
Item.....: 7 - 13042057 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 14 - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		1.234,000	0,0000	13,2700	16.375,18	Venceu	1 *****
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		1.234,000	0,0000	13,2900	16.399,86	Desclassif.	2
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		1.234,000	0,0000	13,3500	16.473,90	Desclassif.	3
Item.....: 8 - 13042058 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 16 - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		848,000	0,0000	13,3000	11.278,40	Venceu	1 *****
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		848,000	0,0000	13,3500	11.320,80	Desclassif.	2
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		848,000	0,0000	13,3800	11.346,24	Desclassif.	3
Item.....: 9 - 13042059 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO P - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		594,000	0,0000	13,4000	7.959,80	Venceu	1 *****
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		594,000	0,0000	13,4500	7.989,30	Perdeu	2
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		594,000	0,0000	13,4700	8.001,18	Perdeu	3
Item.....: 10 - 13042060 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO M - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		636,000	0,0000	13,4000	8.522,40	Venceu	1 *****
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		636,000	0,0000	13,4500	8.554,20	Perdeu	2
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		636,000	0,0000	13,4700	8.566,92	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2017 Processo Administrativo: 68/2017 129.126,66

Licitação.....: 55/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 9.756 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis) CAMISETAS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017. (C.I. nº 255 de, 03 de maio de 2017 - GAB/GEMED).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 13042061 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO G - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		348,000	0,0000	13,4300	4.673,64	Venceu	1 *****
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		348,000	0,0000	13,4500	4.680,80	Perdeu	2
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		348,000	0,0000	13,4700	4.687,56	Perdeu	3
Item.....: 12 - 13042062 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO GG - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		142,000	0,0000	13,4500	1.909,90	Venceu	1 *****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		142,000	0,0000	13,4700	1.912,74	Perdeu	2
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		142,000	0,0000	15,8000	2.243,60	Perdeu	3
Item.....: 13 - 13042063 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO EXG - - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP		42,000	0,0000	13,4500	564,90	Venceu	1 *****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME		42,000	0,0000	13,4700	565,74	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2017 Processo Administrativo: 68/2017 129.126,66
 Licitação.....: 55/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 9.756 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis) CAMISETAS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017. (C.I. nº 255 de, 03 de maio de 2017 - GAB/GEMED).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13	- 13042063 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO EXG - - Unidade: UN							
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)		42,000	0,0000	15,8000	663,60	Perdeu	3

Aquidauana, Em

ROGERIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

EDSON BENICÁ - - apoio

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preço Presencial

Licitação nº: 60/2017

Processo Administrativo nº: 72/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: COMERCIAL T & C LTDA - EPP

Valor: R\$ 39.551,30

Item(s): 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 2, 6, 8, 10, 14, 16, 18, 20

Aquidauana, 4 de Julho de 2017.

ANTONIO CARLOS CAETANO

Pregoeiro

EXTRATOS**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 757/2017****CELEBRADO EM:** 24.06.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**DISTRATADO(A):** EVALDO MAURO ZENTENO.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EVALDO MAURO ZENTENO.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 344/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** NIELLY SCHNEIDER DE SOUZA.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E NIELLY SCHNEIDER DE SOUZA.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 353/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** JESSICA MOTA DA SILVA MATOS.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E JESSICA MOTA DA SILVA MATOS.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 365/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** RITA FRANCO SANTOS.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E RITA FRANCO SANTOS.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 370/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** FÁTIMA BENEDITA DE OLIVEIRA.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E FÁTIMA BENEDITA DE OLIVEIRA.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 385/2017****CELEBRADO EM:** 14.06.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** LUZIA HENRIQUE DA CRUZ.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E LUZIA HENRIQUE DA CRUZ.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 401/2017****CELEBRADO EM:** 12.06.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** GILDENIR BISPO PONCE.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E GILDENIR BISPO PONCE.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 404/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 407/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** ANA CARLA GALHARDI MOREIRA.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E ANA CARLA GALHARDI MOREIRA.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 434/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** LIDIA APARECIDA CABRAL DO NASCIMENTO.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E LIDIA APARECIDA CABRAL DO NASCIMENTO.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 438/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** LUIZA CARLA OLIVE BARBOSA.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E LUIZA CARLA OLIVE BARBOSA.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 471/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DISTRATADO (A):** DARILENY PEREIRA.**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E DARILENY PEREIRA.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 477/2017****CELEBRADO EM:** 31.05.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): VANDA APARECIDA ANDRADE DA SILVA DE OLIVEIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E VANDA APARECIDA ANDRADE DA SILVA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 493/2017

CELEBRADO EM: 01.07.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MURILO FAUSTINO RODRIGUES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E MURILO FAUSTINO RODRIGUES.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 513/2017

CELEBRADO EM: 31.05.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CLAUDINÉIA SANTOS DE LIMA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E CLAUDINÉIA SANTOS DE LIMA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 557/2017

CELEBRADO EM: 19.05.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): LUCELIA DE ARRUDA NUNES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E LUCELIA DE ARRUDA NUNES.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 589/2017

CELEBRADO EM: 19.05.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): RUBENS LUIZ MENDES GARAJÓ.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E RUBENS LUIZ MENDES GARAJÓ.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 601/2017

CELEBRADO EM: 31.05.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CRISTIANE CANDIDO MARTINS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E CRISTIANE CANDIDO MARTINS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 612/2017

CELEBRADO EM: 30.04.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): EDICLEIA ELOY.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E EDICLEIA ELOY.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 640/2017

CELEBRADO EM: 31.05.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 654/2017

CELEBRADO EM: 09.06.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): IZADELSON MACHADO PEIXOTO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E IZADELSON MACHADO PEIXOTO.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 688/2017

CELEBRADO EM: 09.06.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CLEISSON BARROS DA SILVA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E CLEISSON BARROS DA SILVA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 711/2017

CELEBRADO EM: 09.06.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MARIA VIRGILIA DA SILVA MAIA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E MARIA VIRGILIA DA SILVA MAIA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 737/2017

CELEBRADO EM: 05.06.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): RENATA SOARES PEREIRA MORAIS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E RENATA SOARES PEREIRA MORAIS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 329/2017

CELEBRADO EM: 09.06.2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): GENEIZA PIO JOSÉ.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E GENEIZA PIO JOSÉ.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GEMAD

EDITAL nº 14/2017 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Gerência Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados:

I - A relação dos candidatos declarados desistentes, em razão do não comparecimento para a apresentação de documentos e realização de exames médicos, nos termos do item 1.4 do Edital nº 08/2017, publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 2017 constantes do Anexo I deste Edital;

Aquidauana, MS, 04 de julho de 2017.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gerente Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS DESISTENTES
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- Agente Administrativo

INSC	NOME
192529	RENATO LOPES DE PAULA

2- Cirurgião Dentista- Endodontia

INSC	NOME
194308	JEFFERSON CAMPOS ZAKIMI

3- Dentista de ESF

INSC	NOME
190219	CAROLINE BENITES TEIXIERA
201964	MARRI BEATRIZ HARDOIM SANTULLO

4- Enfermeiro

INSC	NOME
193467	WANGLEY BENTO DE CAMPOS

5- Enfermeiro do Trabalho

INSC	NOME
200805	LUCIANA DA SILVA ALVES

13- Médico – Veterinário

INSC	NOME
198228	DAYANA RIBEIRO

14- Nutricionista

INSC	NOME
189198	BIANCA ABREU DOS SANTOS OLIVEIRA

15- Psicólogo

INSC	NOME
203261	ALINE SPECHT DA SILVA
190773	STEPHANE PIRES CONTI

RESOLUÇÕES

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 010/ 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando Deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de junho 2017, na sala dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Trabalho nº. 064587/2017 sobre aquisição de veículo para o CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 29 de junho 2017.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 011/ 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando Deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de junho 2017, na sala dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Trabalho nº. 065094/2017 sobre Construção de Unidade Pública de Acolhimento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 29 de junho 2017.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 012/ 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando Deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de junho 2017, na sala dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Trabalho nº. 064986/2017 sobre Construção de CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 29 de junho 2017.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 013/ 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando Deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de junho 2017, na sala dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Trabalho nº. 063791/2017 sobre Construção de CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 29 de junho 2017.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 014/ 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando Deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de junho 2017, na sala dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Trabalho nº. 06500/2017 sobre Ampliação de CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 29 de junho 2017.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 015/ 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando Deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de junho 2017, na sala dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Trabalho nº. 066383/2017 sobre aquisição de veículo para o CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 29 de junho 2017.

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

OUTROS**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A XI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 19 e 20 de julho de 2017.

Art. 2º A XI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 122 de 27 de junho de 2017.

Art.3º A XI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XI Conferência Municipal tem como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", e está organizada em 4 Eixos:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

EIXO 2: Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art.6º A XI Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XI Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES**

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
 1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 2. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. usuários e organizações de usuários;
 2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

- I - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- II - representantes do Ministério Público;
- III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da XI Conferência Municipal será efetuado eletronicamente a partir do dia 01/07/2017 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 01(um) minuto e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XI Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 4 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 04 Delegados(as) para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a XII Conferência Estadual, entre participantes da XI Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 04 suplentes de delegados(as) para a XII Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a XII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 04/08/2017.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 10 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XI Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Aquidauana, 19 de julho de 2017.

PROGRAMAÇÃO

DIA 19 e 20/07

Local: Sindicato Mun. dos Trabalhadores em Educação / SIMTED

Noite: 19/07/2017

18h às 19h	Acolhida
19h às 20hs	Abertura Solene
20h às 20h45	Apresentação Cultural
20h45	Encerramento

Manhã: 20/07/2017

8h	- Coffe Break
8h30	- Leitura do Regimento Interno
9h00	- Palestra Magna "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"
10h00	- Debate

10h30 - Apresentação dos Eixos e Formação de Grupos

10h45 - Oficina e Elaboração de Propostas

11h30 - Intervalo para o Almoço (será servido no local do evento)

Tarde:

13h - Aprovação das Propostas dos 4 Eixos

14h30 - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual

15h30 - Aprovação de Moções

16h – Avaliação

17h – Entrega dos Certificados e Encerramento

Levantamentos de multas de Trânsito lançados**Mês: Maio e Junho****Ano: 2017****Município: Aquidauana****Ofício nº077/Seção de Trânsito/7ºBPM/CPA3/PMMS/2017**

Nº do auto de infração	Placa	Data de infração	Cód. da infração	Tipificação da infração	Total
MS2156298	HRI 1989	19/05/2015	5460-0	Estacionar em guia calçada rebaixada destinada a entrada e saída de veículo.	01
MS2156497	NRV 8596	22/05/2017	5010-0	Dirigir sem possuir CNH/PPD	01
MS2157258	OOL 2086	20/05/2017	5738-0	Transitar pela contra mão de direção de sentido único.	01
MS2157094	HSW 0313	29/05/2017	6050-1	Avançar sinal vermelho do semáforo.	01
MS2157198	HSC 7146	02/06/2017	6050-1	Avançar o sinal vermelho do semáforo.	01
MS2157368	ECF 8936	05/06/2017	5568-0	Estacionar em local proibido pela sinalização.	01
MS2157367	HTU 1540	05/06/2017	5568-0	Estacionar em local proibido pela sinalização.	01
MS2157369	HSS 2245	05/06/2017	5568-0	Estacionar em local proibido pela sinalização.	01
S2157366	HTH 2738	05/06/2017	5568-0	Estacionar em local proibido pela sinalização.	01

Total de multas lançadas:09

Gilberto Barbosa da Cruz
Responsável pelo lançamento
Assessor Especial de Trânsito

Levantamentos de multas de Trânsito lançados**Mês: Junho****Ano: 2017****Município: Aquidauana****Ofício nº087/Seção de Trânsito/7ºBPM/CPA3/PMMS/2017**

Nº do auto de infração	Placa	Data da infração	Cód. da infração	Tipificação da infração	Total
MS2300554	HSI 8696	12/06/2017	6050-1	Avançar o sinal vermelho do semáforo.	01
MS2300552	PWF 5293	12/06/2017	6050-1	Avançar o sinal vermelho do semáforo.	01
MS1948394	HSK 2214	13/06/2017	5738-0	Transitar pela contra mão de direção de sentido único.	01
MS2300160	OOL 2149	14/06/2017	5460-0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada a entrada e saída de veículo.	01
MS2300157	JZN 4030	14/06/2017	5452-2	Estacionar sobre a faixa de pedestre.	01
MS2300156	HTG 0095	14/06/2017	5487-0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla.	01
MS2300155	AIV 6917	14/06/2017	5916-1	Ultrapassar em interseções.	01
MS1948015	HTQ 2911	16/06/2017	5460-0	Estacionar veículo em guia rebaixada destinada a entrada e saída de veículo.	01
MS1948014	NRV 6988	16/06/2017	5460-0	Estacionar veículo em guia rebaixada destinada a entrada e saída de veículo.	01
MS2300104	OOG 6614	17/06/2017	5916-1	Ultrapassar em interseções.	01
MS2300103	FBP 2650	17/06/2017	5916-1	Ultrapassar em interseções.	01

Total de multas lançadas:11**Gilberto Barbosa da Cruz**

Responsável pelo lançamento
Assessor Especial de Trânsito

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 072/2017.

O VEREADOR SENHOR VANTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR expressamente as **Portarias n.ºs. 067/2017, 069/2017, 070/2017 e 071/2017**, que concederam férias aos servidores Jeferson Rodrigues Machado, Lúcia Marilda Antunes, Carlos Eduardo Marçal dos Santos e Luiz Eduardo de Arruda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de julho de 2017.

Vereador **VALTER NEVES**
Presidente da Câmara

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 758 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 068/2017.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CARLOS ORTIZ, Assistente Legislativo**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30(trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo abril2015/abril2016, fracionado em dois períodos de 15(quinze) dias, o primeiro a contar de 03 a 17 de julho de 2017 e o segundo a contar de 04 a 18 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de junho de 2017.

Vereador  **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -